



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é(são) destinado(s) à ampla participação.

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços**.

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica para montagem, operação e desmontagem, destinados exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 30/04/2026 as 08h29min do dia 19/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 19/05/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.208.739,76 (um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 1212/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Registro de preço para eventual necessidade de prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica para montagem, operação e desmontagem, destinados exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de execução dos serviços do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) prestador(es) de serviço assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa das solicitações por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 1.208.739,76 (um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;
- b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.

4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:

- a) Apresentou preço mais vantajoso;
- b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO

1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.1 – O disposto não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.7.2 – Os benefícios concedidos pelos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar poderão ser deixados de aplicar quando o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De sociedades cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 – É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.
- 10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.
- 10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- 11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.
- 11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;
- 11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;
- 11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
- 11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a execução de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência contratação em igualdade de condições.

16.9 – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preços) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – O prazo de execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

18.5 – O local de execução dos serviços será:

Praça Central (Praça Raulino Alves Cordeiro);

Espaço da Feira do Produtor;

Ginásios Municipais;

Auditórios e Centros Culturais;

Outros locais públicos ou logradouros dentro dos limites do Município, conforme definido em cada Ordem de Serviço.

18.6 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

18.7 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
- b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
- b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

17.003.13.392.0014.2.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(o) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 29 DE ABRIL DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Registro de preço para eventual necessidade de prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica para montagem, operação e desmontagem, destinados exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Quatro Barras/PR.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

1.1.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

1.1.2 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI. O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é(são) destinado(s) à ampla participação.

Valor total máximo de contratação: R\$ 1.208.739,76 (um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

COTA EXCLUSIVA

Participação exclusiva de microempresas – ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE TIPO 01. SEM APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO: 02 Caixas devidamente amplificadas com no mínimo 350W RMS com tripé; 02 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 200W RMS; 01 Microfone s/fio + Cachimbo; 02 Microfones c/fio + Cachimbo; 03 Pedestais de microfone; 01 Console Mix com no mínimo 06 Canais mono, 2 vias auxiliares; 01 Computador Portátil + Mídias; 02 Direct Box 02 Cabos P-10 x P10 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador) Cabeamento Necessário. (Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma) 01	DIAR	60	1.156,18	69.370,80



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Técnico de Som.				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK LINE: 01 bateria completa contendo bumbo de 20 ou 22 polegadas; 01 ton de 12 polegadas; 01 ton de 14 polegadas; 01 Floor-ton de 16 polegadas; três estantes para pratos, estante de caixa, máquina de Chimbau com presilha; 01 banco; 01 pedal de bumbo. A bateria deverá estar em perfeitas condições de uso, com todas as peças funcionais e em ótimo estado. As peles deverão ser apropriadas para cada peça com excelente estado de conservação. Deverá existir um kit de peles reserva à disposição do mesmo modelo do instalado na bateria. 01 amplificador para contrabaixo do tipo cabeçote com entrada para instrumentos ativos ou passivos, com potência mínima total de 400W RMS do tipo bi-amplificado. O amplificador deverá possuir loop de efeitos e saída direta balanceada em padrão XLR-3. Deverá possuir ponto de crossover selecionável pelo usuário. 01 caixa para contrabaixo contendo 4 alto falantes de 10 polegadas para uso com o cabeçote; 01 caixa para contrabaixo com 01 alto falante de 15 polegadas para uso com o cabeçote. 01 amplificador valvulado do tipo cabeçote, com 100W RMS, dois canais controlados por footswitch ou pelo painel frontal, com loop de efeitos e reverber de mola com controle independente para cada canal; 01 Caixa para guitarra com 300 watts, 4 alto falantes de 12 polegadas de 75 watts; 02 módulos de praticáveis pantográficos, com rodízios com trava, medidas de 2 metros por 1 metro; 06 Monitor de chão devidamente amplificado, falante de no mínimo 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, 133 dB SPL (pico), cobertura 90° x 50°, entrada balanceada e link. 05 Microfones dinâmicos supercardióides para captação de vocal; 06 Microfones dinâmicos direcionais, para captação de instrumentos acústicos e elétricos e de percussão. 01 Microfone dinâmico supercardióide para captação de bumbo; 05 Microfones condensador com clamp de haste flexível, para captação de bateria com cápsula direcional; 03 Microfones direcionais a condensador para captação de pratos de bateria; 02 Microfones do tipo miniatura a condensador com clamp de haste flexível, para captação de instrumentos de sopro com cápsula direcional; 04 Microfones do tipo shotgun a condensador para captações variadas;	DIAR	24	1.174,98	28.199,52



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	06 Direct-box ativos, com inversão de Lift/Ground, e atenuador de entrada; 06 Direct-box passivos, com inversão de Lift/Ground. 02 Receptores de microfone em UHF, mínimo de 960 frequências regulamentadas pela ANATEL, com escolha automática de canais e grupos de esponsáve, display em LCD, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 02 Transmissores de corpo (body pack) c/ variáveis em UHF, p/ utilização c/ microfone de lapela, headset ou instrumento regulamentado pela ANATEL, sincronia automática c/ receptor, visor LCD; 02 Microfones de mão, c/ variáveis em UHF, c/ cápsula supercardioide dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, visor LCD, com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL; 01 Microfones mini lapela condensador Onidirecional, para sistema sem fio; 01 Microfone earset condensador Onidirecional, para sistema sem fio. 12 Pedestais de microfone tipo girafa; 10 pedestais de microfone do tipo baby (mini); 10 clamps do tipo LP para montagem de microfones em percussão/bateria. 01 Multicabo principal com splitter de 48 vias com entradas em XLR-3 fêmea de painel com 50 metros de comprimento. 03 multicabos auxiliares (subsnake) com 12 vias cada, 20 metros de comprimento. 60 cabos aproximadamente para microfones em padrão XLR sem falhas com comprimentos diversos para atender a todo o sistema com qualidade. 10 cabos para instrumentos com conector Phone Plug TS ¼" de polegada com no mínimo 7 metros cada. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma. Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido. 01 Técnico de som, 01 auxiliar técnico de som.				
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO UHF-R: Incluir técnicos, operadores, cabeamento, transporte, montagem e desmontagem nos eventos. Amplificador de sinal caso necessário para longas distâncias. Com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL	DIAR	90	159,30	14.337,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA UHF-R: ncluir técnicos, operadores, cabeamento, transporte, montagem e desmontagem	DIAR	90	345,67	31.110,30



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	nos eventos. Com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL. Incluir técnicos, operadores, cabeamento, transporte, montagem e desmontagem nos eventos. Com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL				
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROFONE AURICULAR: incluir técnicos, operadores, cabeamento, transporte, montagem e desmontagem nos eventos. Com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL	DIAR	90	192,29	17.306,10
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROFONE MULTIDIRECIONAL: Para Captação De Vozes De Coral. A ser solicitado conforme a necessidades do ambiente podendo ser Microfone com fixação de teto ou pedestais com resposta de Frequência de 50 Hz a 20 kHz, Padrão Polar: Hypercardióide Simétrico na captação em eixo. Impedância: 150 Ohms (100 Ohms real). Recomendado mínimo de 800 Ohms. Pode ser usado em até 150 Ohms. Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto: -33 dBV/Pa (22.2mV), 1 Pascal =94dB SPL. Nível de Clipping @ 1kHz, abaixo de 0.5% THD: 800 Ohm de carga: -1 dBV (0.89V). 150 Ohm de carga: -12dBV (0.25V). Máximo SPL @ 1kHz, abaixo de 0.5% THD: 800 Ohm de carga: 127dB, 150 Ohm de carga: 119dB. Captação de Hum: Abaixo de 3dB equivalente em SPL em 1mOe (60Hz). Nível de Ruído (equivalente em SPL, aferido com multímetro rms real): 16dB típico, Aweighted. Relação Sinal Ruído (94dB SPL @ 1kHz): 79dB. Faixa Dinâmica: 111dB. Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. Alimentação: Phantom Power necessário: 11 a 52Vdc, positivo nos pinos 2 e 3. Corrente: 2mA. Filtro Low- Cut: 60Hz (--) ou 160Hz (/--).	DIAR	240	168,25	40.380,00
7	LOCAÇÃO DE PROJETO DE LONGO ALCANÇE para iluminação de evento, sendo conjunto com 02 aparelhos de projetor de 4.000 watts cada.	DIAR	60	801,96	48.117,60

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
8	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO 02 02 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas com no mínimo 500W RMS, Cada; 02 Monitores devidamente amplificadas com no mínimo 200 WRMS, 01 Microfone s/fio + Cachimbo, 02 Microfones c/fio + Cachimbo, 03 Pedestais para microfone, 01 Console Mix Digital com no mínimo 08 canais mono, 2 vias auxiliares; 01 Computador Portátil + Mídias;	DIAR	60	1.373,42	82.405,20



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	03 Direct Box 03 Cabos P-10 x P10 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador) Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). 01 Técnico de Som				
9	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO 03 04 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas com no mínimo 1000 WRMS, 03 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 200 WRMS, 02 Microfones s/fio + Cachimbo, 02 Microfones c/fio + Cachimbo, 04 Pedestais para microfone; 01 Console Mix Digital 12 canais mono, 3 vias auxiliares; 01 Computador Portátil + Mídias; 03 Direct Box 03 Cabos P-10 x P10 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador) Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). 01 Técnico de Som.	DIAR	40	2.029,78	81.191,20
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO 4 04 Caixas Sub Grave 18' Polegadas de com no mínimo 800WRMS, devidamente amplificada; 04 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas de com no mínimo 600WRMS, 04 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 300WRMS, 02 Microfones s/fio + Cachimbo, 02 Microfones c/fio + Cachimbo, 04 Pedestais para microfone; 01 Console Mix 16 canais, 3 vias auxiliares; 01 Computador Portátil + Mídias; 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador) Direct Box e Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas	DIAR	36	2.330,42	83.895,12



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante. 01 Técnico de Som. 01 Auxiliar Técnico de Som. Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERADO dentro das normas (ABNT)				
11	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO 05 08 Caixas Sub Grave 18' Polegadas de com no mínimo 800WRMS, devidamente amplificadas; 08 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas com no mínimo 600WRMS, 04 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 300WRMS, 03 Microfones s/fio + Cachimbo, 04 Microfones c/fio + Cachimbo, 04 Pedestais de microfone; 01 Console Mix digital no mínimo 48 canais, 8 vias auxiliares 01 Computador Portátil + Mídias; P.A Capaz de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB(C) SPL com variação menor ou igual a 6 dB SPL em toda e extensão de sua cobertura, com resposta de frequência mínima de 35Hz a 17kHz, 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador) Direct Box e Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante. 01 Técnico de Som. 01 Auxiliar Técnico de Som. - Cabos e	DIAR	36	3.081,64	110.939,04



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).				
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE INDOOR TIPO 01: 01 Mesa digital DMX OU SUPERIOR, 12 Refletores Par Led RGBW com no mínimo 3w; 02 – Moving Head Spot ou beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w 01 Super Strobo DMX com no mínimo 1500w e com efeito Blinder 01 Maquina de fumaça 01 Estrutura de Box truss P30 em alumínio para atender as necessidades do evento, com no mínimo 20mt de Trelças Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. 01 Responsável técnico de iluminação. 01 Auxiliar Técnico de iluminação.	DIAR	60	1.918,47	115.108,20
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 02 PARA SOLENIDADES REDUZIDAS: 01 Mesa digital DMX OU SUPERIOR, 16 Refletores COBE Led (Branco Quente Branco Frio) com no mínimo 18w 16 Refletores Par Led RGBW com no mínimo 3w; 06 – Moving Head Spot ou beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w 01 Maquina de fumaça 01 Estrutura de Box truss P30 em alumínio para atender as necessidades do evento, com no mínimo 20mt de Trelças	DIAR	60	2.409,05	144.543,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. 01 Responsável técnico de iluminação. 01 Auxiliar Técnico de iluminação.				
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE INDOOR E OUTDOOR: 16 Refletores COBE Led (Branco Quente Branco Frio) com no mínimo 18w 12- Refletores Par 64 1000 Watts F# 5; 12- Refletores Par 64 1000 Watts F# 2; 04 – Refletores Elipsoidais 50 Graus; 02 – Refletores Mini Brutt de 02 lâmpadas ou equivalente; 04 – Refletores Set Light de 500w; 24 – Refletores Par Led RGBW com no mínimo 3w; 04 – Moving Head tipo Spot ou beam , com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w 01 Super Strobo DMX 3000w com efeito Blinder 01 Maquina de fumaça 01 Ventilador Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. 01 – Sistema de dimmer com 48 canais 4KW com controle digital; 01 – Mesa de controle ou interface com no mínimo 04 saídas físicas dmx – para controle simultâneo de moving lights efeitos e dimer. Livraria completa para todos os aparelhos fornecidos. 01 – Estrutura de ground Support P30 em alumínio para atender as necessidades do evento ou de acordo com desenho ou mapa de luz previamente enviado com no máximo 48mt linear de Trelças; Fiação e conectores necessários para o funcionamento do sistema. 01 Responsável técnico de iluminação. 01 Auxiliar Técnico de iluminação.	DIAR	60	3.400,19	204.011,40
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE, INDOOR E OUTDOOR: 01 Mesa digital DMX compatível ao evento ou superior, 08 Moving Head tipo Spot ou beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w 24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#5 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal, 12 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#2 ou canhão	DIAR	36	3.828,48	137.825,28



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

de LED compatível, conforme solicitação do fiscal, 24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#1 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal, 16 Spots Locolight, 04 Spots Mini-Brutts com 06 lâmpadas DWE cada, 08 Spots Elipsoidais Pr light – Pro 3057, 02 Máquinas de fumaça com comando DMX, 02 Ventiladores com comando DMX, 01 Canhão Seguidor com no mínimo 1200W (ou superior), Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. 80 Metros de Trelças Q30, 04 Sleeves Q30, 14 Talhas, c/ 01 TON cada, 03 Técnicos responsáveis pela instalação e operação. Filtros coloridos, de acordo com as necessidades técnicas, Trelça necessária para o suporte dos equipamentos de Iluminação. Cabos, multicabos e acessórios para todas as ligações. Console e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante. - Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console, material de iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERADO dentro das normas (ABNT).				
--	--	--	--	--

1.2 - Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Da Necessidade: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras/PR possui um calendário intenso de eventos artísticos, festivais, solenidades e ações de fomento ao turismo. A contratação justifica-se pela inexistência de equipamentos de sonorização e iluminação profissional no patrimônio do Município que atendam às especificidades técnicas exigidas para tais eventos, bem como a ausência de quadro de pessoal técnico especializado para operação desses sistemas.

2.2 - Do Interesse Público: A adequada prestação destes serviços garante o direito constitucional de acesso à cultura, assegurando que as mensagens, músicas e apresentações cheguem ao público com a



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

clareza e qualidade necessárias. Além disso, a iluminação e sonorização adequadas mitigam riscos de segurança e garantem o cumprimento de protocolos institucionais em solenidades oficiais.

2.3 - Da Exclusividade: Ressalta-se que, embora exista o Pregão 58/2024 vigente para atender às demais secretarias, os quantitativos e as especificações técnicas ali constantes são insuficientes para a demanda singular e o volume de eventos planejados pela Secretaria de Cultura e Turismo para os próximos 12 meses. Esta contratação visa, portanto, evitar a descontinuidade das políticas públicas específicas da pasta.

2.4 - Da Economicidade e Eficiência: A opção pela locação via Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na eficiência do gasto público, visto que:

- Elimina custos de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos sensíveis;
- Evita a obsolescência tecnológica, transferindo o risco de atualização para a contratada;
- Desonera a Administração de custos com armazenamento e logística de transporte;
- Permite o pagamento por demanda (unidade de diária), garantindo que o erário público suporte apenas os custos dos serviços efetivamente prestados.

2.5 - Do Alinhamento Estratégico: A contratação está em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual e com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), tendo os seus quantitativos revistos e validados pela Central de Compras para assegurar a razoabilidade dos valores e a adequação ao perfil de consumo histórico do órgão.

3 - PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

3.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Justificativa Complementar: A adoção do SRP é a solução mais adequada para a Secretaria de Cultura e Turismo, uma vez que:

1. **Invisibilidade de Cronograma Exato:** Embora exista um planejamento anual, a data exata de realização de eventos culturais pode sofrer alterações por conveniência administrativa ou condições climáticas, impossibilitando a contratação por escopo fechado com cronograma rígido.
2. **Fracionamento da Execução:** O objeto demanda execuções intermitentes (por diárias), o que torna ineficiente a realização de um processo licitatório para cada evento isolado.
3. **Eficiência Orçamentária:** O SRP permite que a Administração registre os preços e realize o empenho e o pagamento apenas no momento da efetiva necessidade (por demanda), evitando a imobilização de recursos públicos para serviços que dependem da confirmação de agendas culturais.

3.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI. O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é(são) destinado(s) à ampla participação.

3.3 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

Justificativa:

A vistoria é facultada às licitantes, pois as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos são suficientes para a elaboração das propostas de preços.

1. **Ampla Competitividade:** A não obrigatoriedade evita barreiras geográficas, permitindo que empresas de outras regiões participem, desde que declarem pleno conhecimento das condições locais.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. **Responsabilidade da Licitante:** Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas na execução (como distância de pontos de energia ou dimensões de palcos), não podendo alegar desconhecimento para solicitar aditivos ou reequilíbrio.
3. **Agendamento:** As empresas que desejarem realizar a vistoria deverão agendá-la junto à Secretaria de Cultura e Turismo, em dias úteis, para que um servidor possa acompanhar a visita aos principais locais de eventos (Praças, Ginásios e Centros Culturais).

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Turismo

Telefone para agendamento da vistoria: 41 3671-8800 ramal 8834 com André.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(Para empresas que optarem por NÃO realizar a vistoria técnica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS/PR Comissão de Contratação / Agente de Contratação

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e iluminação para a Secretaria de Cultura e Turismo.

A empresa **NOME EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **NOME DO REPRESENTANTE**, portador(a) do RG nº **Número** e CPF nº **Número**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no certame supracitado, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza e da extensão dos serviços objeto desta licitação, bem como das dificuldades eventuais para a sua execução.
2. Está ciente das especificações técnicas, dos locais habituais de eventos (praças, ginásios, centros culturais) e dos requisitos de logística necessários para o cumprimento do objeto.
3. Optou por **NÃO realizar a vistoria técnica facultativa**, assumindo total responsabilidade por tal decisão e renunciando, desde já, a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições locais para fins de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.
4. Garante que dispõe de todos os meios, equipamentos e pessoal qualificado para a perfeita execução dos serviços, conforme as exigências contidas no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, Dia de Mês de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(Para empresas que optarem por REALIZAR a vistoria técnica)

ATESTADO DE VISTORIA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras/PR.

Atestamos, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que a empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, por intermédio de seu representante técnico/legal, o(a) Sr(a). **NOME DO REPRESENTANTE**, compareceu no dia **DIAMÊS/ANO** às **HORAS**, para realizar Vistoria Técnica nos locais de provável execução dos serviços.

O representante da empresa percorreu os locais acompanhado de servidor designado por esta Secretaria, tendo tomado ciência de:

1. Condições de acesso e pontos de carga e descarga;
2. Disponibilidade e localização dos pontos de energia elétrica e voltagem disponível;
3. Dimensões das áreas de montagem para os Sistemas de Sonorização e Iluminação (Tipos 01 a 05);
4. Dificuldades eventuais de logística e características geográficas que possam interferir na montagem das estruturas.

A empresa declara que obteve todas as informações necessárias e que as especificações do Termo de Referência são compatíveis com os locais visitados.

Quatro Barras/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Prefeitura de Quatro Barras/PR

Assinatura do Representante da Empresa

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.4 - Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A proibição da participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelos seguintes motivos: O fornecimento de equipamentos de som e luz, embora técnico, não apresenta complexidade tecnológica ou vulto financeiro que exija a união de esforços de duas ou mais empresas. O mercado é composto por inúmeras empresas individuais (incluindo ME e EPP) plenamente aptas a atender a demanda. A contratação de consórcios aumenta a carga administrativa de fiscalização e gestão contratual, uma vez que a Administração teria que lidar com a solidariedade de obrigações entre as consorciadas, o que é desnecessário para um objeto comum de prestação de serviços por diárias. O objeto foi dividido em lotes (Sonorização e Iluminação), o que por si só já facilita a participação de empresas especializadas em cada segmento, garantindo a competitividade sem a necessidade de arranjos consorciais que poderiam restringir a participação de pequenos prestadores de serviços.

3.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

Justificativa:

A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se por não se tratar de objeto de alta complexidade técnica ou de vulto financeiro que exija a união de esforços de múltiplas empresas. A prestação de serviços de sonorização e iluminação é amplamente atendida por empresas individuais no mercado regional, e a proibição visa simplificar a gestão administrativa e a fiscalização contratual, evitando a pulverização de responsabilidades na execução dos eventos.

3.6 - Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

Justificativa:

A opção pela não formação de lotes (adjudicação por item individual) fundamenta-se na busca pela ampla competitividade e na obtenção do menor preço unitário para cada componente da solução. O mercado de eventos em Quatro Barras e região possui prestadores de serviços altamente especializados em nichos específicos (ex: empresas que focam apenas em projetores de vídeo ou apenas em microfonia). A disputa por item permite que esses pequenos prestadores participem do certame em igualdade de condições. Ao não agrupar os itens, a Administração evita que exigências técnicas de um item complexo afastem empresas que poderiam fornecer itens mais simples por preços mais vantajosos. Como a contratação é via Sistema de Registro de Preços, a Administração possui a prerrogativa de gerenciar as Atas de forma a convocar os vencedores dos itens necessários para cada evento, garantindo a economia de escala para cada unidade de serviço demandada.

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta adequada ao último lance, os seguintes documentos:

1. **Memorial Descritivo da Solução:** Descrição sucinta dos equipamentos que a empresa se compromete a fornecer (Marca/Modelo), para que a equipe técnica verifique se o que está sendo ofertado possui as características mínimas exigidas no descritivo do item.
2. **Declaração de Plena Garantia e Qualidade:** Documento assinado pelo representante legal atestando que todos os equipamentos disponibilizados para a Secretaria de Cultura e Turismo estarão em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento, sem danos estéticos ou ruídos que prejudiquem a execução dos serviços.
3. **Termo de Compromisso de Substituição:** Declaração da licitante de que possui capacidade logística para substituir qualquer item defeituoso em até 02 (duas) horas após a constatação da falha pelo fiscal do contrato, sem custos adicionais ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4. Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): (para os itens 10, 11, 12, 13 a 14)

Para os itens que envolvam a montagem de estruturas de alumínio (Box Truss), torres de elevação e sistemas de som suspensos (Line Array), a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no início de cada execução (Ordem de Serviço), a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU.

Justificativa: A exigência visa garantir que a montagem das estruturas metálicas e dos sistemas de carga suspensa seja supervisionada por profissional legalmente habilitado, assegurando a integridade física dos artistas, técnicos e do público em geral, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e as diretrizes de eventos públicos.

Como a licitação é por item, apenas as empresas que vencerem os itens de "Iluminação Médio/Grande Porte" (que usam Box Truss) ou "Sonorização Tipo 04 e 05" (que usam Line Array) precisarão entregar essa ART. Quem vencer apenas microfones ou caixas de som pequenas está dispensado dessa obrigação específica.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA GARANTIA E QUALIDADE

(Deve ser apresentada junto com a proposta final)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS/PR Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Todos os equipamentos de sonorização e/ou iluminação que serão utilizados na execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº XXI/2026** encontram-se em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento.
2. Os equipamentos são isentos de avarias estéticas, oxidação, ruídos excessivos ou mau contato que possam prejudicar a qualidade dos eventos culturais e turísticos do Município.
3. A empresa garante a procedência técnica dos itens, assegurando que as potências e especificações descritas na proposta são reais e efetivas.
4. Caso seja detectado pelo Fiscal do Contrato qualquer equipamento em desacordo com estas condições, a empresa procederá com a retirada imediata e substituição por item de qualidade superior, sem ônus para a Administração.

Cidade - UF, Dia de Mês de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO

(Garantia de agilidade operacional)

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **NOME DA EMPRESA**, neste ato representada por **NOME DO REPRESENTANTE**, assume perante o Município de Quatro Barras/PR o compromisso formal de que:

1. Em caso de pane, queima, defeito técnico ou insuficiência de desempenho de qualquer equipamento fornecido durante a montagem ou realização dos eventos, a contratada realizará a substituição imediata do item.
2. O prazo máximo para a resolução do problema ou entrega de novo equipamento funcional será de 02 (duas) horas, contadas a partir da constatação da falha pela equipe técnica ou pelo fiscal da Secretaria de Cultura e Turismo.
3. Para garantir o cumprimento deste prazo, a empresa manterá um kit de "backup" (reserva técnica) contendo cabos, microfones, fontes e periféricos básicos no local de execução dos serviços para pronto atendimento.
4. A inadiplência deste compromisso poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e a não atestação da diária correspondente.

Cidade - UF, Dia de Mês de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Modelo de Declaração de Compromisso com a ART

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT)



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, declara para os devidos fins que:

1. Compromete-se a fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à montagem de estruturas metálicas, palcos, coberturas ou sistemas de som e iluminação suspensos, sempre que o item solicitado na Ordem de Serviço assim o exigir.
2. A documentação será entregue ao Fiscal do Contrato no ato da montagem, devidamente assinada por profissional habilitado e acompanhada do comprovante de pagamento.
3. Está ciente de que a não apresentação deste documento impedirá a realização do evento e configurará inexecução contratual parcial, sujeita às sanções previstas em edital.

Cidade - UF, Dia de Mês de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

4.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3 - Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4 - Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5 - Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 12 do edital.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Prazo de entrega/execução

Até 05 (cinco) (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (OS), acompanhada da respectiva Nota de Empenho, para o início da montagem de cada evento solicitado.

- Eventos Programados: O prazo padrão será de 05 dias úteis.
- Eventos de Urgência: Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, o prazo de resposta poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas, desde que haja concordância da Contratada e disponibilidade técnica.
- Horário de Entrega Final: O serviço é considerado "entregue" para execução quando todos os equipamentos estiverem montados e testados no local do evento, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início da solenidade/show.

6.2 - Local de entrega/execução

Os serviços serão prestados em diversos locais do Município de Quatro Barras/PR, tais como:

- Praça Central (Praça Raulino Alves Cordeiro);
- Espaço da Feira do Produtor;
- Ginásios Municipais;
- Auditórios e Centros Culturais;
- Outros locais públicos ou logradouros dentro dos limites do Município, conforme definido em cada Ordem de Serviço.

6.3 - Bens perecíveis

(X) Não

6.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.5 - Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Para este objeto, a garantia não funciona como a de um produto, mas sim como uma garantia de disponibilidade e suporte técnico imediato durante o evento. O serviço de som e luz não pode parar no meio de uma apresentação. A contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços e o funcionamento integral de todos os equipamentos durante todo o período do evento, observando as seguintes condições:

1. **Assistência Técnica Presencial:** Durante a realização de cada evento, a contratada deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) técnico de som e/ou 01 (um) técnico de iluminação (conforme o item contratado) para operação e manutenção preventiva/corretiva imediata.
2. **Manutenção Corretiva (Substituição):** Caso ocorra qualquer falha técnica (queima de lâmpadas, cabos partidos, falha de mesa ou caixas de som), a manutenção deverá ser realizada de imediato. Não sendo possível o conserto no local, a substituição por equipamento equivalente ou superior deve ocorrer em até 02 (duas) horas, para não comprometer o cronograma do evento.
3. **Cobertura de Garantia:** A garantia abrange a qualidade do sinal sonoro (ausência de ruídos e microfônias) e a estabilidade das estruturas de iluminação e box truss.
4. **Responsabilidade por Danos:** A contratada é integralmente responsável por qualquer dano causado aos seus próprios equipamentos devido a variações climáticas (chuva, vento) ou picos de energia (salvo se comprovada culpa exclusiva da Administração), devendo possuir equipamentos de proteção (estabilizadores/nobreaks) adequados.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas de cada item, utilizando equipamentos modernos, limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- o) Disponibilizar técnicos devidamente treinados para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, os quais deverão estar uniformizados e identificados durante todo o evento.
- p) Responsabilizar-se tecnicamente pela segurança das instalações, garantindo o correto isolamento de cabos e o aterramento elétrico dos equipamentos, visando evitar choques e acidentes com artistas e público.
- q) Respeitar rigorosamente os horários de montagem e desmontagem definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- r) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.
- s) Cooperar com as demais empresas que porventura estejam prestando serviços simultâneos no mesmo evento, garantindo que as conexões e sinais sejam compatíveis.
- t) Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, alimentação e deslocamento de sua equipe, sem qualquer ônus adicional ao Município de Quatro Barras.
- u) Manter no local do evento itens de reposição imediata para solução de eventuais falhas durante a execução.
- v) Providenciar coberturas para seus próprios equipamentos em eventos ao ar livre, ciente de que a chuva não exime a responsabilidade de proteção do material, salvo em condições climáticas extremas que impeçam a realização do evento.

7.2 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Garantir o acesso das equipes aos locais de evento e fornecer pontos de energia elétrica com carga compatível às especificações solicitadas na Ordem de Serviço.
- j) Designar servidor para acompanhar a execução, atestar as diárias e conferir a qualidade dos equipamentos entregues.
- k) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais após a prestação definitiva do serviço, conforme os prazos estabelecidos.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Instrumento contratual

(X) Outro: Assinatura da Ata de Registro de Preços e respectiva Nota de Empenho.

8.2 - Vigência

(X) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: WELLINGTON FABIO BENEDETTI
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 8653

Fiscal:

Nome: LARISSA CRISTINE COLETI
Cargo: Assessor Operacional
Matrícula: 8803



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, Recebimento Provisório: Ocorre imediatamente após a montagem e passagem de som/teste de luz de cada evento e Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento e a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
17.003	415	17003133920014220433 90390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000 - Livre

11 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.208.739,76 (um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).**

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 - Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

1. **Advertência:** Por faltas leves que não comprometam a execução do evento (ex: falta de uniformização ou atraso documental simples).
2. **Multa Moratória:**
 - o **0,5% (meio por cento)** por hora de atraso na montagem e passagem de som, limitada a 10% do valor da diária.
 - o **10% (dez por cento)** sobre o valor da diária em caso de atraso que atrase o início programado do evento.
3. **Multa Compensatória:**
 - o **20% (vinte por cento)** sobre o valor do empenho/ordem de serviço em caso de **inexecução total** (quando a empresa não comparece ou não apresenta a ART obrigatória, impedindo o evento).
 - o **5% (cinco por cento)** por ocorrência de falha técnica grave durante o evento que não seja solucionada no prazo de 02 (duas) horas.
4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com o Município de Quatro Barras por prazo não superior a 03 (três) anos.
5. **Declaração de Inidoneidade:** Conforme os ritos legais da Lei 14.133/2021.

12.2. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Tiver seus preços registrados superiores aos praticados no mercado e se recusar a reduzi-los.

12.3. Das Disposições Gerais

1. **Cancelamento por Chuva/Força Maior:** Caso um evento seja cancelado pela Administração em razão de chuvas ou eventos imprevistos:
 - o Se o cancelamento ocorrer antes do deslocamento da empresa, nenhuma diária será devida.
 - o Se a empresa já tiver realizado a montagem total, será devida a diária integral.
 - o Se a empresa estiver em processo de montagem (parcial), será devida 50% da diária para cobrir custos de logística e pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. **Variação de Local:** Os itens adjudicados deverão ser entregues em qualquer ponto do território do Município de Quatro Barras, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sem acréscimo de custos de frete.
3. **Casos Omissos:** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da Administração Pública.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do termo de referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE Nº 31/2026

Processo Administrativo nº 1212/2026

Prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender exclusivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos diversos eventos realizados no município.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Número do Processo: 1212/2026

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3 - Objeto: Prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender exclusivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos diversos eventos realizados no município.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - Descrição da necessidade da contratação

A demanda visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, essenciais para viabilizar eventos culturais, institucionais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A necessidade fundamenta-se na garantia de condições técnicas que permitam a difusão de áudio, visibilidade e comunicação adequada entre artistas e público, assegurando a eficiência das políticas públicas de lazer e cultura no município. Sob a ótica do interesse público, a contratação busca mitigar riscos de falhas técnicas, prejuízos à experiência dos cidadãos e potenciais incidentes de segurança decorrentes do uso de estruturas inadequadas.

3.2 - Fundamentação

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando o Sistema de Registro de Preços como modelo de execução, considerando que a demanda é para eventos diversos a serem realizados ao longo do exercício, conforme a conveniência administrativa.

3.3 - Comentários

A identificação desta necessidade originou-se dos seguintes fatores detalhados pela área requisitante:

- **Inexistência de Equipamento Próprio:** A Prefeitura de Quatro Barras não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos de som e iluminação suficientes ou tecnicamente aptos para atender às exigências dos eventos programados.
- **Ausência de Equipe Técnica Especializada:** Foi declarado que o órgão não possui equipe técnica interna para a operacionalização direta desses sistemas, justificando a contratação de serviços que incluam montagem, operação e desmontagem.
- **Padrão de Qualidade e Segurança:** A carência de uma estrutura profissional compromete a imagem institucional e a qualidade das apresentações, podendo gerar dificuldades operacionais significativas.
- **Especificidade da Demanda:** Embora exista o Pregão 58/2024 vigente para as demais secretarias, esta contratação é exclusiva para a Secretaria de Cultura e Turismo, visando atender a um cronograma específico de 12 meses, com itens dimensionados para o padrão de eventos da pasta.
- **Eficiência do Gasto:** O dimensionamento das quantidades passou por revisão técnica da Central de Compras para assegurar que o montante total estimado esteja alinhado à realidade orçamentária do município e aos valores praticados em licitações anteriores.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1 - Estimativa das quantidades a serem contratadas



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A estimativa das quantidades foi consolidada após análise técnica da Central de Compras, visando o equilíbrio entre o atendimento pleno da agenda cultural e a eficiência do gasto público. As quantidades refletem o planejamento para um período de 12 meses. Ressalta-se a interdependência com o Pregão 58/2024, que já atende às demais secretarias municipais, permitindo que esta contratação seja dimensionada exclusivamente para a demanda específica da Secretaria de Cultura e Turismo, evitando sobreposições e otimizando a economia de escala.

4.2 - Memórias de cálculo e suporte das quantidades

As quantidades designadas para cada item foram fundamentadas no perfil de consumo histórico da pasta e no cronograma de eventos previsto para o município. Originalmente, a demanda previa quantitativos maiores, mas passou por uma revisão quantitativa para adequar-se à realidade orçamentária e aos valores praticados anteriormente.

Abaixo, detalha-se a memória de cálculo baseada no quantitativo alterado e validado pela Secretaria:

Lote 01 – Sonorização

Item	Descrição	Qtd	Und
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE TIPO 01. SEM APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO: 02 Caixas devidamente amplificadas com no mínimo 350W RMS com tripé; 02 Monitores devidamente amplificadas com no mínimo 200W RMS; 01 Microfone s/fio + Cachimbo; 02 Microfones c/fio + Cachimbo; 03 Pedestais de microfone; 01 Console Mix com no mínimo 06 Canais mono, 2 vias auxiliares; 01 Computador Portátil + Mídias; 02 Direct Box 02 Cabos P-10 x P10 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo(Para áudio do Computador) Cabeamento Necessário. (Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma) 01 Técnico de Som.	60	Diária
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO 02 02 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas com no mínimo 500W RMS, Cada; 02 Monitores devidamente amplificadas com no mínimo 200 WRMS, 01 Microfone s/fio + Cachimbo, 02 Microfones c/fio + Cachimbo, 03 Pedestais para microfone, 01 Console Mix Digital com no mínimo 08 canais mono, 2 vias auxiliares; 01 Computador Portátil + Mídias; 03 Direct Box 03 Cabos P-10 x P10 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo(Para áudio do Computador) Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). 01 Técnico de Som	60	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO 03 04 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas com no mínimo 1000 WRMS, 03 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 200 WRMS, 02 Microfones s/fio + Cachimbo, 02 Microfones c/fio + Cachimbo, 04 Pedestais para microfone; 01 Console Mix Digital 12 canais mono, 3 vias auxiliares; 01 Computador Portátil + Mídias; 03 Direct Box 03 Cabos P-10 x P10 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador) Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). 01 Técnico de Som.	40	Diária
4	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO 4 04 Caixas Sub Grave 18' Polegadas de com no mínimo 800WRMS, devidamente amplificada; 04 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas de com no mínimo 600WRMS, 04 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 300WRMS, 02 Microfones s/fio + Cachimbo, 02 Microfones c/fio + Cachimbo, 04 Pedestais para microfone; 01 Console Mix 16 canais, 3 vias auxiliares; 01 Computador Portátil + Mídias; 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador) Direct Box e Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante. 01 Técnico de Som. 01 Auxiliar Técnico de Som. Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT)	36	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO 05 08 Caixas Sub Grave 18" Polegadas de com no mínimo 800WRMS, devidamente amplificadas; 08 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas com no mínimo 600WRMS, 04 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 300WRMS, 03 Microfones s/fio + Cachimbo, 04 Microfones c/fio + Cachimbo, 04 Pedestais de microfone; 01 Console Mix digital no mínimo 48 canais, 8 vias auxiliares 01 Computador Portátil + Mídias; P.A Capaz de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB(C) SPL com variação menor ou igual a 6 dB SPL em toda e extensão de sua cobertura, com resposta de frequência mínima de 35Hz a 17kHz, 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador) Direct Box e Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante. 01 Técnico de Som. 01 Auxiliar Técnico de Som. - Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT) .	36	Diária
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK LINE: 01 bateria completa contendo bumbo de 20 ou 22 polegadas; 01 ton de 12 polegadas; 01 ton de 14 polegadas; 01 Floor-ton de 16 polegadas; três estantes para pratos, estante de caixa, máquina de Chimbau com presilha; 01 banco; 01 pedal de bumbo. A bateria deverá estar em perfeitas condições de uso, com todas as peças funcionais e em ótimo estado. As peles deverão ser apropriadas para cada peça com excelente estado de conservação. Deverá existir um kit de peles reserva à disposição do mesmo modelo do instalado na bateria. 01 amplificador para contrabaixo do tipo cabeçote com entrada para instrumentos ativos ou passivos, com potência mínima total de 400W RMS do tipo bi-amplificado. O amplificador deverá possuir loop de efeitos e saída direta balanceada em padrão XLR-3. Deverá possuir ponto de crossover selecionável pelo usuário. 01 caixa para contrabaixo contendo 4 alto falantes de 10 polegadas para uso com o cabeçote; 01 caixa para contrabaixo com 01 alto falante de 15 polegadas para uso com o cabeçote. 01 amplificador valvulado do tipo cabeçote, com 100W RMS, dois canais controlados por footswitch ou pelo painel frontal, com loop de efeitos e reverb de mola com controle independente para cada canal; 01 Caixa para guitarra com 300 watts, 4 alto falantes de 12 polegadas de 75 watts; 02 módulos de praticáveis pantográficos, com rodízios com trava, medidas de 2 metros por 1 metro; 06 Monitor de chão devidamente amplificado, falante de no mínimo 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, 133 dB SPL (pico), cobertura 90° x 50°, entrada balanceada e link. 05 Microfones dinâmicos supercardioides para captação de vocal; 06 Microfones dinâmicos direcionais, para captação de instrumentos acústicos e elétricos e de percussão.	24	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	01 Microfone dinâmico supercardióide para captação de bumbo; 05 Microfones condensador com clamp de haste flexível, para captação de bateria com cápsula direcional; 03 Microfones direcionais a condensador para captação de pratos de bateria; 02 Microfones do tipo miniatura a condensador com clamp de haste flexível, para captação de instrumentos de sopro com cápsula direcional; 04 Microfones do tipo shotgun a condensador para captações variadas; 06 Direct-box ativos, com inversão de Lift/Ground, e atenuador de entrada; 06 Direct-box passivos, com inversão de Lift/Ground. 02 Receptores de microfone em UHF, mínimo de 960 frequências regulamentadas pela ANATEL, com escolha automática de canais e grupos de responsável, display em LCD, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 02 Transmissores de corpo (body pack) c/ variáveis em UHF, p/ utilização c/ microfone de lapela, headset ou instrumento regulamentado pela ANATEL, sincronia automática c/ receptor, visor LCD; 02 Microfones de mão, c/ variáveis em UHF, c/ cápsula supercardióide dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, visor LCD, com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL; 01 Microfones mini lapela condensador Onidirecional, para sistema sem fio; 01 Microfone eartset condensador Onidirecional, para sistema sem fio. 12 Pedestais de microfone tipo girafa; 10 pedestais de microfone do tipo baby (mini); 10 clamps do tipo LP para montagem de microfones em percussão/bateria. 01 Multicabo principal com splitter de 48 vias com entradas em XLR-3 fêmea de painel com 50 metros de comprimento. 03 multicabos auxiliares (subsnake) com 12 vias cada, 20 metros de comprimento. 60 cabos aproximadamente para microfones em padrão XLR sem falhas com comprimentos diversos para atender a todo o sistema com qualidade. 10 cabos para instrumentos com conector Phone Plug TS ¼" de polegada com no mínimo 7 metros cada. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido. 01 Técnico de Som. 01 Auxiliar Técnico de Som.		
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO UHF-R: Incluir técnicos, operadores, cabeamento, transporte, montagem e desmontagem nos eventos. Amplificador de sinal caso necessário para longas distâncias. Com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL	90	Diária
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA UHF-R: incluir técnicos, operadores, cabeamento, transporte, montagem e desmontagem nos eventos. Com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL. Incluir técnicos, operadores, cabeamento, transporte, montagem e desmontagem nos eventos. Com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL	90	Diária
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROFONE AURICULAR: incluir técnicos, operadores, cabeamento, transporte, montagem e desmontagem nos eventos. Com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL	90	Diária
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROFONE MULTIDIRECIONAL: Para Captação De Vozes De Coral. A ser solicitado conforme a necessidades do ambiente podendo ser Microfone com fixação de teto ou pedestais com resposta de Frequência de 50 Hz a 20 kHz, Padrão Polar: Hypercardióide Simétrico na captação em eixo. Impedância: 150 Ohms (100 Ohms real). Recomendado mínimo de 800 Ohms. Pode ser usado em até 150 Ohms. Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto: -33 dBV/Pa (22.2mV), 1 Pascal =94dB SPL. Nível de Clipping @ 1kHz, abaixo de 0.5% THD: 800 Ohm de carga: -1 dBV (0.89V). 150 Ohm de carga: -12dBV (0.25V). Máximo SPL @ 1kHz, abaixo de 0.5% THD: 800 Ohm de carga: 127dB, 150 Ohm de carga: 119dB. Captação de Hum: Abaixo de 3dB equivalente em SPL em 1mOe (60Hz). Nível de Ruído (equivalente em SPL, aferido com multímetro rms real): 16dB típico, Aweighted. Relação Sinal Ruído (94dB SPL @ 1kHz): 79dB. Faixa Dinâmica: 111dB. Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. Alimentação: Phantom Power necessário: 11 a 52Vdc, positivo nos pinos 2 e 3. Corrente: 2mA. Filtro Low-Cut: 60Hz (--) ou 160Hz (/--).	240	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lote 02 – Iluminação

Item	Descrição	Qtd	Und
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE INDOOR TIPO 01: 01 Mesa digital DMX OU SUPERIOR, 12 Refletores Par Led RGBW com no mínimo 3w; 02 – Moving Head Spot ou beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w 01 Super Strobo DMX com no mínimo 1500w e com efeito Blinder 01 Maquina de fumaça 01 Estrutura de Box truss P30 em alumínio para atender as necessidades do evento, com no mínimo 20mt de Trelças Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. 01 Responsável técnico de iluminação. 01 Auxiliar Técnico de iluminação.	60	Diária
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 02 PARA SOLENIDADES REDUZIDAS: 01 Mesa digital DMX OU SUPERIOR, 16 Refletores COBE Led (Branco Quente Branco Frio) com no mínimo 18w 16 Refletores Par Led RGBW com no mínimo 3w; 06 – Moving Head Spot ou beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w 01 Maquina de fumaça 01 Estrutura de Box truss P30 em alumínio para atender as necessidades do evento, com no mínimo 20mt de Trelças Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. 01 Responsável técnico de iluminação. 01 Auxiliar Técnico de iluminação.	60	Diária
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE INDOOR E OUTDOOR: 16 Refletores COBE Led (Branco Quente Branco Frio) com no mínimo 18w 12– Refletores Par 64 1000 Watts F# 5; 12– Refletores Par 64 1000 Watts F# 2; 04 – Refletores Elipsoidais 50 Graus; 02 – Refletores Mini Brutt de 02 lâmpadas ou equivalente; 04 – Refletores Set Light de 500w; 24 – Refletores Par Led RGBW com no mínimo 3w; 04 – Moving Head tipo Spot ou beam , com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w 01 Super Strobo DMX 3000w com efeito Blinder 01 Maquina de fumaça 01 Ventilador Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. 01 – Sistema de dimmer com 48 canais 4KW com controle digital; 01 – Mesa de controle ou interface com no mínimo 04 saídas físicas dmx – para controle simultâneo de moving lights efeitos e dimer. Livraria completa para todos os aparelhos fornecidos. 01 – Estrutura de ground Support P30 em alumínio para atender as necessidades do evento ou de acordo com desenho ou mapa de luz previamente enviado com no máximo 48mt linear de Trelças; Fiação e conectores necessários para o funcionamento do sistema. 01 Responsável técnico de iluminação. 01 Auxiliar Técnico de iluminação.	60	Diária
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE, INDOOR E OUTDOOR: 01 Mesa digital DMX compatível ao evento ou superior, 08 Moving Head tipo Spot ou beam , com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w	36	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#5 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal, 12 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#2 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal, 24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#1 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal, 16 Spots Locolight, 04 Spots Mini-Brutts com 06 lâmpadas DWE cada, 08 Spots Elipsoidais Pr light – Pro 3057, 02 Máquinas de fumaça com comando DMX, 02 Ventiladores com comando DMX, 01 Canhão Seguidor com no mínimo 1200W (ou superior), Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. 80 Metros de Trelças Q30, 04 Sleeves Q30, 14 Talhas, c/ 01 TON cada, 03 Técnicos responsáveis pela instalação e operação. Filtros coloridos, de acordo com as necessidades técnicas, Trelça necessária para o suporte dos equipamentos de iluminação. Cabos, multicabos e acessórios para todas as ligações. Console e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante. - Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma). Obs: Console, material de iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERADO dentro das normas (ABNT).		
15	Locação de projetor de longo alcance para iluminação de evento, sendo conjunto com 02 aparelhos de projetor de 4.000 watts cada.	60	Diária

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Estimativa do valor e preços referenciais

O valor estimado para a contratação foi calculado com base em preços médios de mercado para serviços de locação de sonorização e iluminação, totalizando o custo por diária (08 horas) para cada item da solução. Os valores unitários referenciais foram pesquisados conforme o Decreto.

Abaixo, os valores referenciais para os itens principais da Secretaria de Cultura e Turismo:

Lote 01 - Sonorização (Principais Itens)

- **Evento Tipo 01:** R\$ 1.300,67 por diária.
- **Evento Tipo 02:** R\$ 1.553,24 por diária.
- **Evento Tipo 03:** R\$ 2.029,78 por diária.
- **Evento Tipo 04:** R\$ 2.428,39 por diária.
- **Evento Tipo 05:** R\$ 3.365,19 por diária.
- **Backline:** R\$ 1.427,43 por diária.
- **Microfone Sem Fio UHF-R:** R\$ 201,03 por diária.
- **Microfone de Lapela UHF-R:** R\$ 288,98 por diária.
- **Microfone Auricular:** R\$ 233,06 por diária.

Lote 02 - Iluminação (Principais Itens)

- **Iluminação Médio Porte (Tipo 04):** R\$ 3.828,48 por diária.
- **Projetor de Longo Alcance:** R\$ 790,66 por diária.

5.2 - Estimativa preliminar e parâmetros legais

A estimativa foi realizada seguindo os parâmetros do Decreto Municipal nº 9.618/2024, utilizando o método de preço médio para assegurar a viabilidade econômica e a escolha da melhor solução para a administração. Esta análise preliminar confirma que a contratação via Registro de Preços é a mais adequada, pois permite o acionamento dos serviços conforme a agenda de eventos da Secretaria, evitando gastos fixos desnecessários.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.1 - Requisitos para escolha da solução e Sustentabilidade

A escolha da solução baseia-se na prestação de serviço técnico especializado que garanta a integridade dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo. Para além da capacidade técnica, a contratação observará as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- **Sustentabilidade Ambiental:** Utilização de equipamentos com eficiência energética (tecnologia LED para iluminação), visando menor consumo de eletricidade; manutenção preventiva para evitar poluição sonora acima dos decibéis permitidos e correta destinação de resíduos gerados (como pilhas e baterias).
- **Sustentabilidade Social:** Exigência de cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e garantia de que os profissionais técnicos envolvidos possuam os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para montagem e operação de estruturas.
- **Sustentabilidade Econômica:** Adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a administração pague apenas pelos serviços efetivamente utilizados (por diárias), otimizando o recurso público e evitando a manutenção de equipamentos próprios que se tornariam obsoletos rapidamente.

6.2 - Requisitos essenciais da contratação

Para o atendimento da necessidade, foram elencados os seguintes requisitos fundamentais, evitando restrições desnecessárias à competitividade:

- **Capacidade Técnica:** A empresa deve comprovar experiência anterior na prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos de porte compatível com os lotes solicitados.
- **Equipe Qualificada:** Fornecimento obrigatório de técnicos de som e iluminadores responsáveis pela montagem, operação durante o evento (em turnos de 8 horas) e desmontagem dos equipamentos.
- **Qualidade dos Equipamentos:** Os itens devem estar em perfeito estado de conservação, livres de ruídos (interferências/mau contato) e devidamente aterrados conforme normas da ABNT para garantir a segurança dos usuários e artistas.
- **Logística e Infraestrutura:** Responsabilidade da contratada pelo transporte de todo o material, bem como pelo fornecimento de cabeamento, estruturas de fixação (box truss/treliças) e acessórios necessários para o pleno funcionamento, sem custos adicionais ao município.
- **Conformidade Regulatória:** Os sistemas de microfonia e transmissão sem fio devem operar estritamente nas faixas de frequência regulamentadas pela ANATEL.
- **Prazos de Entrega e Montagem:** Os equipamentos deverão estar montados e testados em prazos pré-estabelecidos pela Administração antes do início de cada evento, para evitar intercorrências técnicas.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Prospecção e Análise de Alternativas

O levantamento de mercado foi realizado considerando o histórico de contratações do município e a análise de soluções tecnológicas disponíveis para o setor de eventos. Foram consideradas as seguintes premissas:

- **Contratações Similares:** Observou-se a existência do Pregão 58/2024, que atende às demais secretarias, utilizando-o como balizador para identificar metodologias de atendimento e especificações técnicas de mercado.
- **Diálogo Técnico:** A equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo e a Central de Compras realizaram uma revisão técnica para ajustar as especificações de sonorização e iluminação aos padrões atuais de eficiência energética e qualidade sonora.

7.2 - Análise e Justificativa da Escolha

A análise das alternativas buscou equilibrar a alta performance necessária para eventos culturais com a economicidade exigida pela administração pública. A escolha técnica recai sobre a locação de equipamentos com operação inclusa, visto que a aquisição de patrimônio próprio geraria custos de manutenção, armazenamento e rápida obsolescência tecnológica, além da carência de pessoal concursado para operação.

7.3 - Indicação das Soluções Existentes no Mercado

Solução 1: Aquisição de Equipamentos Próprios e Contratação de Operadores

- **Descrição:** Compra integral de sistemas de som e iluminação, acrescida da necessidade de concurso público ou terceirização apenas de mão de obra para operação e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Preço Estimado:** Elevado investimento inicial superior a R\$ 1.500.000,00, somado aos custos mensais de armazenamento e pessoal.

Solução 2: Locação de Equipamentos com Equipe Técnica (Solução Escolhida)

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços, englobando a locação de equipamentos de última geração, transporte, montagem, desmontagem e operação técnica por demanda.
- **Preço Estimado:** Valor global anual estimado conforme revisão técnica, com pagamentos realizados apenas por serviço executado (diárias de 8 horas). Os preços unitários variam de R\$ 201,03 (microfones) a R\$ 3.828,48 (iluminação de médio porte).

Comparação entre as Soluções

Aspecto	Solução 1 (Aquisição)	Solução 2 (Locação - Escolhida)
Conveniência	Baixa. Exige gestão de estoque e manutenção constante de equipamentos eletrônicos sensíveis.	Alta. A administração recebe a solução pronta para o uso, com equipamentos modernos e testados.
Economicidade	Baixa a médio prazo. Risco de obsolescência e gastos com reparos e substituição de peças.	Alta. Pagamento por disponibilidade e uso efetivo via Registro de Preços.
Eficiência	Depende de equipe própria qualificada, atualmente inexistente no órgão.	Alta. Garante suporte técnico especializado e substituição imediata de itens com defeito.

Conclusão: A Solução 2 apresenta a melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto. Ela elimina o custo fixo de manutenção e armazenamento, transfere o risco tecnológico para o contratado e assegura que a Secretaria de Cultura e Turismo tenha acesso a tecnologias de ponta para cada tipo de evento, desde pequenas solenidades até grandes apresentações externas, atendendo plenamente aos princípios da eficiência e interesse público.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Descrição da solução, manutenção e justificativas

A solução escolhida consiste na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação com operação técnica inclusa, sob o regime de Registro de Preços. Esta solução abrange não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas todo o suporte logístico e operacional.

- **Manutenção e Assistência Técnica:** Como se trata de uma locação de serviços, a manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade integral da contratada. Exige-se que a empresa mantenha equipamentos de reserva para substituição imediata em caso de falhas durante os eventos, garantindo que não haja interrupção das atividades culturais e institucionais. O custo dessa assistência já está embutido no valor da diária, o que desonera o município de gastos com peças ou mão de obra técnica permanente.
- **Justificativa Técnica:** A complexidade dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo exige equipamentos de alta fidelidade e tecnologia. A contratação de uma solução completa garante que a Secretaria sempre disponha de tecnologia atualizada e profissionais capacitados, sem a necessidade de manter um quadro de servidores técnicos especializados ou depósitos climatizados para armazenamento de eletrônicos sensíveis.
- **Justificativa Econômica:** A economicidade é comprovada pelo modelo de "pagamento por uso" (diárias de 8 horas). Isso evita o desperdício de recursos públicos com a depreciação de equipamentos próprios que ficariam ociosos entre um evento e outro. Além disso, a revisão quantitativa realizada pela Central de Compras ajustou a demanda ao orçamento real, garantindo uma contratação sustentável financeiramente.

8.2 - Descrição da solução mais vantajosa

Após a análise comparativa, a solução que se mostrou mais vantajosa para a Administração Pública é a Locação de Equipamentos com Mão de Obra Especializada (Lotes 01 e 02).

Esta escolha fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Eficiência Operacional:** A Administração recebe o serviço "fim", ou seja, o evento sonorizado e iluminado, sem se preocupar com o "meio" (logística, testes de cabos, manutenção de caixas acústicas).
2. **Mitigação de Riscos:** Transfere para a contratada a responsabilidade por eventuais danos aos equipamentos e pela segurança das estruturas montadas.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3. **Flexibilidade:** O Registro de Preços permite atender desde pequenas reuniões (Evento Tipo 01) até grandes festivais (Evento Tipo 05), acionando apenas o que for necessário para cada agenda específica da Secretaria de Cultura e Turismo.
4. **Conformidade com o Interesse Público:** Garante a qualidade das políticas públicas de cultura e lazer em Quatro Barras, utilizando equipamentos de nível profissional (conforme detalhado no levantamento de preços médios) com o menor impacto possível na estrutura administrativa municipal.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1 - Justificativa para o parcelamento da solução

Com base nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando a ampla competitividade, optou-se pelo parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes distintos, agrupados por afinidade técnica e especialização de mercado.

O parcelamento é a regra geral e deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois:

- **Amplia a Competitividade:** Permite que empresas especializadas em apenas um dos segmentos participem do certame, aumentando o número de licitantes.
- **Economicidade:** Ao permitir a participação de empresas com focos específicos, a Administração tende a obter preços mais próximos à realidade de custo de cada especialidade, evitando o sobrepreço que ocorreria em uma subcontratação por uma empresa única.
- **Eficiência Operacional:** Facilita a fiscalização e a exigência de qualidade técnica específica para cada tipo de serviço prestado.

9.2 - Divisibilidade do objeto e critério de adjudicação

O objeto é considerado tecnicamente divisível, uma vez que o mercado de eventos comumente separa a infraestrutura de áudio da infraestrutura de iluminação cênica. Embora os serviços ocorram simultaneamente no evento, as tecnologias, as manutenções e as formações das equipes técnicas são distintas.

Dessa forma, a adjudicação será realizada por Lote, conforme descrito abaixo:

- **Lote 01 - Sonorização:** Composto pelos itens 01 a 10. Justifica-se o agrupamento destes itens em um único lote para garantir a compatibilidade técnica dos equipamentos de som. A utilização de caixas acústicas, mesas de som, microfones e backline de fornecedores diferentes no mesmo evento geraria riscos de interferência, incompatibilidade de conexões e conflitos de responsabilidade técnica sobre a qualidade final do áudio.
- **Lote 02 - Iluminação:** Composto pelos itens de iluminação indoor, outdoor e projeção. O agrupamento garante que todo o mapa de luz do evento seja operado por uma única console DMX e uma única equipe, assegurando a harmonia estética e visual das apresentações.

Conclusão: A divisão em dois lotes atende ao interesse público ao equilibrar a necessidade de padronização técnica dentro de cada especialidade com o incentivo à competitividade de mercado. Portanto, a adjudicação por lote é a que melhor atende aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - Visão global e identificação de interferências

Na análise do planejamento para esta contratação, foram identificadas as seguintes situações que merecem atenção para garantir a harmonia administrativa e a eficiência dos serviços:

- **Pregão nº 58/2024: Contexto:** Atualmente, o município de Quatro Barras possui o Pregão 58/2024 em vigor, que contempla serviços de sonorização e iluminação para as demais secretarias municipais.
 - **Interdependência:** Esta nova contratação é correlata, porém independente e exclusiva para a Secretaria de Cultura e Turismo. A separação justifica-se pela especificidade e pelo volume dos eventos culturais, que demandam um planejamento próprio e um cronograma de 12 meses não suprido integralmente pela ata remanescente.
 - **Cuidado Especial:** O fiscal do contrato deve assegurar que não haja sobreposição de pedidos ou bitributação de esforços, garantindo que os itens desta nova ata sejam utilizados estritamente para os fins da pasta de Cultura e Turismo.
- **Locação de Estruturas e Palcos:**



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Contexto:** Eventos de médio e grande porte dependem frequentemente da montagem de palcos, tendas e gradis, que geralmente são objeto de licitações distintas.
- **Interferência:** O sucesso da sonorização e iluminação depende diretamente da entrega e montagem prévia dessas estruturas.
- **Cuidado Especial:** O planejamento de execução deve prever a compatibilidade de cronogramas. A empresa de som/luz deve ter acesso ao local somente após a liberação das estruturas, evitando o pagamento de diárias de técnicos ociosos por atrasos de outros fornecedores.
- **Fornecimento de Energia Elétrica:**
 - **Contexto:** A operação dos sistemas de iluminação e som de alta potência exige pontos de energia estáveis ou o uso de geradores.
 - **Interdependência:** Caso o local do evento não possua carga suficiente, será necessária a contratação interdependente de Grupos Geradores.
 - **Cuidado Especial:** Deve haver coordenação técnica entre o eletricitista da prefeitura ou a empresa de geradores e os técnicos da contratada de sonorização/iluminação, para evitar queimas de equipamentos ou interrupções por sobrecarga.

Não foram identificadas contratações que impeçam a realização deste certame. Entretanto, a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo deverá manter uma coordenação estreita com os fiscais das atas de estruturas e geradores para garantir a integridade técnica e a segurança de cada evento programado.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 - A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico do Município de Quatro Barras para o exercício vigente.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Resultados em termos de economicidade e aproveitamento de recursos

A contratação almeja a otimização dos recursos públicos através de um modelo de gestão por demanda (Sistema de Registro de Preços), apresentando os seguintes resultados quantitativos e qualitativos:

- **Economicidade Financeira:** Ao optar pela locação em vez da aquisição, o município evita um investimento inicial estimado em mais de R\$ 1,5 milhão em ativos que sofrem rápida depreciação. O pagamento por diária de 8 horas garante que o erário suporte apenas o custo do serviço efetivamente prestado.
- **Aproveitamento de Recursos Materiais:** A Administração elimina custos com armazenamento (depósitos climatizados), logística de transporte de carga pesada e manutenção técnica periódica. A responsabilidade pela atualização tecnológica dos equipamentos (ex: migração para LED e sistemas digitais) recai sobre a contratada.
- **Eficiência de Recursos Humanos:** Diante da ausência de técnicos de som e iluminadores no quadro próprio, a contratação supre essa carência de forma imediata. Isso permite que a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo foque na gestão cultural e artística dos eventos, enquanto a execução técnica é garantida por profissionais especializados inclusos na diária.

12.2 - Resultados Positivos Esperados

A contratação busca atingir os seguintes objetivos estratégicos para o interesse público:

- **Qualidade Técnica nos Eventos:** Garantia de áudio límpido e iluminação cênica profissional para os 60 eventos de Tipo 01 e 02 (solenidades e pequenos atos), além dos 36 eventos de grande porte (Tipo 04 e 05) planejados.
- **Continuidade das Políticas Públicas:** Atendimento integral ao calendário de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo pelos próximos 12 meses, sem interrupções por falhas de equipamento, graças à exigência de suporte técnico e equipamentos reserva.
- **Acessibilidade e Alcance:** O uso de 240 diárias de microfones multidirecionais e sistemas de projeção de longo alcance permitirá que apresentações de corais, grupos de teatro e cinema ao ar livre cheguem a um público maior, democratizando o acesso à cultura no município.
- **Segurança Jurídica e Operacional:** Mitigação de riscos de acidentes de trabalho ou sinistros com equipamentos, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade civil e técnica (ART) sobre as estruturas montadas.
- **Estímulo ao Turismo:** A melhoria na infraestrutura dos eventos contribui para a imagem positiva de Quatro Barras como polo turístico e cultural, atraindo visitantes e fomentando a economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - Providências e adequações institucionais

Para assegurar a plena eficácia da contratação e a conformidade com as normas municipais, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato e do início da execução:

- **Capacitação dos Fiscais e Gestores:** Realização de orientação técnica com os servidores designados sobre as especificações contidas no Termo de Referência, especialmente quanto à conferência dos itens de cada "Tipo de Evento" e à medição das diárias de 08 horas.
- **Ajustes de Fluxo e Sistemas:** Configuração do sistema de compras para a Secretaria de Cultura e Turismo, permitindo a emissão de ordens de serviço específicas para cada evento do calendário anual, garantindo o controle do saldo da Ata de Registro de Preços.
- **Articulação Logística:** Estabelecimento de canal de comunicação entre a Secretaria de Cultura e Turismo e as áreas de segurança e eletricidade do município para assegurar que os locais dos eventos possuam pontos de energia adequados para suportar a carga dos novos equipamentos licitados.

13.2 - Ações para a correta execução contratual

Antes da formalização e do primeiro acionamento da empresa, a Administração executará:

- **Cronograma Prévio:** Elaboração do calendário semestral de eventos para otimizar as convocações da contratada, permitindo o cumprimento dos prazos de montagem e testes.
- **Vistoria dos Locais:** Avaliação prévia dos espaços onde os equipamentos de sonorização e iluminação serão instalados para identificar necessidades de intervenções temporárias.

13.3 - Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Em observância ao Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações, ficam indicados para a gestão e fiscalização da futura contratação os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:**
 - **Nome:** Wellington Fabio Benedetti -Secretário Municipal de Cultura e Turismo
 - **Atribuições:** Responsável pela coordenação geral e pelas decisões administrativas relacionadas à execução do contrato.
- **Fiscal do Contrato:**
 - **Nome:** Larissa Cristine Coleti
 - **Atribuições:** Acompanhamento direto da prestação dos serviços, conferência da qualidade técnica dos equipamentos e atesto das notas fiscais por diária.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - Descrição de possíveis impactos e medidas mitigadoras

A prestação de serviços de sonorização e iluminação, embora de natureza predominantemente operacional, gera impactos ambientais que devem ser geridos. A estratégia de sustentabilidade para esta contratação foca na eficiência energética e no gerenciamento de resíduos.

Possível Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
Poluição Sonora	Monitoramento constante dos níveis de decibéis (dB) através de decibelímetros, respeitando os limites da legislação ambiental municipal e evitando o incômodo à fauna local e vizinhança.
Consumo de Energia Elétrica	Exigência de utilização de equipamentos com tecnologia LED para iluminação cênica (Lote 02), que reduz drasticamente o consumo em comparação aos antigos refletores de lâmpadas halógenas ou par 64.
Geração de Resíduos Sólidos	Proibição do descarte de resíduos (embalagens, fitas, sobras de cabos) no local do evento. A contratada deve recolher todo o material residual gerado durante a montagem e desmontagem.
Resíduos Perigosos (Pilhas/Baterias)	Implementação de logística reversa: a empresa contratada é responsável pela coleta e destinação final adequada de pilhas e baterias utilizadas nos microfones sem fio e periféricos, conforme a Resolução CONAMA 401/2008.

14.2 - Ações de Prevenção e Contingência

Sob a dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação estabelece os seguintes requisitos:

1. **Eficiência de Recursos:** Preferência por sistemas de som ativos e digitais que, além de maior fidelidade, possuem fontes de alimentação mais eficientes e demandam menor infraestrutura de cabeamento.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. **Manutenção Preventiva:** A exigência de equipamentos em perfeito estado de conservação evita desperdícios de energia por aquecimento excessivo ou fugas de corrente, além de prevenir incidentes com fluidos de máquinas de fumaça que poderiam contaminar o solo.
3. **Logística de Desfazimento:** Ao final do contrato, nenhum bem ou refugo deverá permanecer em áreas públicas. A responsabilidade pelo desfazimento e reciclagem de componentes eletrônicos obsoletos ou danificados é exclusiva da empresa prestadora, garantindo que o Município de Quatro Barras não gere passivos ambientais eletrônicos.

Este cuidado assegura que a promoção da cultura no município ocorra de forma harmônica com a preservação ambiental, utilizando a tecnologia como aliada da sustentabilidade.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

Com base na análise da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação não se caracteriza estritamente como um serviço contínuo de manutenção, mas sim como uma contratação para atendimento de necessidades permanentes por meio de serviços sob demanda (Sistema de Registro de Preços).

Justificativa:

- **Necessidade Prolongada, mas Execução Intermitente:** Embora as atividades culturais e turísticas sejam permanentes e façam parte das atribuições finalísticas da Secretaria, a execução dos serviços de sonorização e iluminação ocorre de forma episódica, vinculada ao calendário de eventos. Não há uma prestação de serviço ininterrupta ou diária no mesmo local.
- **Modelo de Registro de Preços:** A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça essa natureza, pois a Administração não se obriga a contratar um valor fixo mensal, mas sim a acionar as "diárias" conforme a conveniência e oportunidade, respeitando a disponibilidade orçamentária e o cronograma de eventos.
- **Manutenção da Atividade Administrativa:** Os serviços são considerados essenciais para a manutenção das atividades finalísticas da pasta de Cultura e Turismo. Sem a infraestrutura de som e luz, a Secretaria fica impossibilitada de realizar suas principais entregas à população.
- **Prazo de Vigência:** O planejamento prevê uma vigência de 12 meses, tempo necessário para cobrir o ciclo completo de eventos anuais do município.

Conclusão: Dessa forma, trata-se de uma contratação de serviços comuns de engenharia e eventos, de natureza não contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, mas de necessidade recorrente, justificada pela perenidade das políticas públicas culturais do Município de Quatro Barras. O modelo de Registro de Preços é, portanto, o que melhor se coaduna com essa característica, permitindo eficiência administrativa e economia de escala sem a rigidez de um contrato de prestação contínua fixa.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade

Diante de todos os elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados de sonorização e iluminação para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é totalmente viável e recomendável. A estratégia fundamenta-se na razoabilidade de se contratar apenas o que será efetivamente utilizado, evitando investimentos vultosos em patrimônio que o Município não possui capacidade técnica de manter ou operar com recursos próprios.

16.2 - Análise final da solução pretendida

A viabilidade da solução foi atestada sob quatro pilares fundamentais:

- **Viabilidade Técnica:** As especificações definidas são compatíveis com os padrões de mercado e atendem aos requisitos técnicos necessários para eventos culturais de qualquer porte. O uso de tecnologia LED e sistemas digitais garante a modernidade da solução.
- **Viabilidade Operacional:** O modelo de contratação que inclui mão de obra técnica resolve a carência de servidores especializados no quadro da Prefeitura, transferindo a responsabilidade logística e de manutenção para a contratada.
- **Viabilidade Orçamentária:** A estimativa de custos foi realizada com base no Decreto Municipal nº 9.618/2024, utilizando preços médios de mercado. Além disso, a revisão quantitativa promovida pela Central de Compras garantiu que os totais estejam alinhados à dotação orçamentária da pasta para o exercício.
- **Adequação à Necessidade:** A solução é sob medida para a Secretaria de Cultura e Turismo, preenchendo a lacuna deixada pelo Pregão 58/2024, destinado às demais pastas e garantindo a



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

realização do calendário de eventos culturais e turísticos de Quatro Barras/PR pelos próximos 12 meses.

Considerando o interesse público na promoção da cultura e do lazer, bem como o dever de eficiência na gestão dos gastos, este estudo declara a viabilidade plena da contratação, autorizando o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior certame licitatório.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 30/2026

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica para montagem, operação e desmontagem, destinados exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Quatro Barras/PR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 30/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo Senhor(a) Wellington Fabio Benedetti, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica para montagem, operação e desmontagem, destinados exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Quatro Barras/PR, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº **30/2026**, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) contados da assinatura do mesmo, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO”

§ 1º - O prazo de execução dos serviços será de até 05 (dias) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

17.003.13.392.0014.2.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual

(fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas de cada item, utilizando equipamentos modernos, limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Disponibilizar técnicos devidamente treinados para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, os quais deverão estar uniformizados e identificados durante todo o evento;
- p) Responsabilizar-se tecnicamente pela segurança das instalações, garantindo o correto isolamento de cabos e o aterramento elétrico dos equipamentos, visando evitar choques e acidentes com artistas e público;
- q) Respeitar rigorosamente os horários de montagem e desmontagem definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- r) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- s) Cooperar com as demais empresas que porventura estejam prestando serviços simultâneos no mesmo evento, garantindo que as conexões e sinais sejam compatíveis;
- t) Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, alimentação e deslocamento de sua equipe, sem qualquer ônus adicional ao Município de Quatro Barras;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- u) Manter no local do evento itens de reposição imediata para solução de eventuais falhas durante a execução;
- v) Providenciar coberturas para seus próprios equipamentos em eventos ao ar livre, ciente de que a chuva não exime a responsabilidade de proteção do material, salvo em condições climáticas extremas que impeçam a realização do evento;
- x) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- w) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

WELLINGTON FÁBIO BENEDETTI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.B ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Wellington Fábio Benedetti.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica para montagem, operação e desmontagem, destinados exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Quatro Barras/PR, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 30/2026, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da licitação;
- A Proposta da detentora da ata;
- Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 30/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo prestador de serviços, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela “REGISTRADA”.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “REGISTRADA”.

§ 4º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:

- Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;*
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.*



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 5º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

17.003.13.392.0014.2.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 – A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea 'a', o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Forma de cálculo do IVA:

• Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$$\text{IVA} = \text{percentual acumulado} \div 100$$

• Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º - O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviço:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.

7.2 - Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

7.3 - DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;
 - b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.

7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:

- a) Apresentou preço mais vantajoso;
- b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
- p) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas de cada item, utilizando equipamentos modernos, limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- q) Disponibilizar técnicos devidamente treinados para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, os quais deverão estar uniformizados e identificados durante todo o evento.
- r) Responsabilizar-se tecnicamente pela segurança das instalações, garantindo o correto isolamento de cabos e o aterramento elétrico dos equipamentos, visando evitar choques e acidentes com artistas e público.
- s) Respeitar rigorosamente os horários de montagem e desmontagem definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- t) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.
- v) Cooperar com as demais empresas que porventura estejam prestando serviços simultâneos no mesmo evento, garantindo que as conexões e sinais sejam compatíveis.
- x) Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, alimentação e deslocamento de sua equipe, sem qualquer ônus adicional ao Município de Quatro Barras.
- w) Manter no local do evento itens de reposição imediata para solução de eventuais falhas durante a execução.
- y) Providenciar coberturas para seus próprios equipamentos em eventos ao ar livre, ciente de que a chuva não exime a responsabilidade de proteção do material, salvo em condições climáticas extremas que impeçam a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

WELLINGTON FÁBIO BENEDETTI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Representante Legal da empresa